

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>24 / 09 / 2015</u>	

REQUERIMENTO Nº 217/2015

Solicita informações referentes à construção do vestiário no campo do Bairro do Carmo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

Considerando que foram declarados de Utilidade Pública, primeiramente através do Decreto Municipais nºs: 7.376, de 7 de maio de 2012; posteriormente através do Decreto 7.812, de 10 de dezembro de 2013; e finalmente através do Decreto 7.874, de 6 de março de 2014 (docs. 01/03). O qual cominou na desapropriação de uma área com 730 m, conforme descrita nos Decretos para construção de vestiário no campo de futebol do Bairro do Carmo.

Considerando ainda que essa desapropriação já foi concluída bem como paga pela atual administração.

Considerando que este Vereador através da Emenda impositiva apresentou na LDO para 2016 o valor corresponde a 90mil reais para a aquisição de material para a construção do vestiário no campo de futebol no Bairro do Carmo, cópia em anexo da EMENDA Nº 047/2015,

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar se ainda esse ano é possível elaborar o Projeto para a construção do vestiário no campo do Bairro do Carmo? Se positivo encaminhar cópia do projeto da obra quando estiver pronto e se negativo justificar.
2. Encaminhar cópia da escritura do referido imóvel adquirido pelo Decreto nº 7874 de 06 de março de 2014

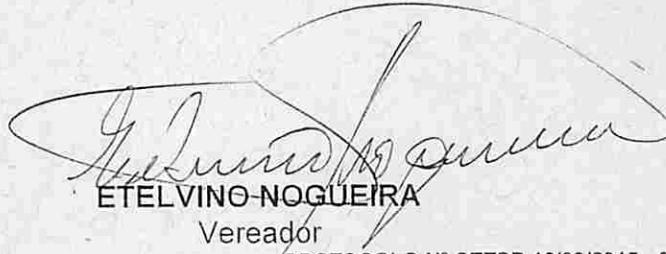
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3. Seria possível a Prefeitura já ir preparando o serviço de terraplanagem no referido terreno para que no início do próximo ano seja iniciado a obra ?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 16 de setembro de 2015.



ETELVINO NOGUEIRA

Vereador

/PROTOCOLO Nº CETSRS 16/09/2015 - 09:03:50 06471/2015
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 7.376

De 7 de maio de 2012

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer a José Rubens Moreira da Silva, necessário para construção do vestiário do campo de futebol do Bairro do Carmo e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, para fins de construção do vestiário do campo de futebol do Bairro do Carmo, nos termos do processo administrativo 5.853/2012, a área de terras com 730,00 m², situada na Rua Vovó Alzira, Bairro do Carmo, Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer a José Rubens Moreira da Silva, assim descrito e caracterizado: "Inicia no ponto 1, este situado do lado esquerdo da viela, distante 9,20 m da esquina da Rua Vovó Alzira e segue com a distância de 60,16 m onde confronta com a Mitra Arquidiocesana de São Paulo até o ponto 2; deste deflete à direita e sobe margeando o córrego com a distância de 10,00 m onde confronta com Elmo Lincom de Mendonça até o ponto 3; deste deflete à direita com a distância de 56,61 m onde confronta com Benedito Camargo de Lima até o ponto 4; deste deflete à direita com a distância de 6,61 m onde confronta com José Antonio Domingues até o ponto 5; deste deflete à direita com a distância de 15,00 m onde confronta com a viela até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, com a área de 730,00 m²".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/05/12.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

PUBLICADO AOS 7 DE MAIO DE 2012, NO GABINETE DO PREFEITO

\grp.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

02

DECRETO N.º 7.812

De 10 de dezembro de 2013

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer a José Rubens Moreira da Silva, necessário para construção do vestiário do campo de futebol do Bairro do Carmo e a construção de mais um equipamento denominado CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no referido Bairro e dá outras providências.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, para fins de construção do vestiário do campo de futebol do Bairro do Carmo e a construção de mais um equipamento denominado CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no referido Bairro, nos termos do processo administrativo 5.853/2012, a área de terras com 730,00 m², situada na Rua Vovó Alzira, Bairro do Carmo, Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer a José Rubens Moreira da Silva, assim descrito e caracterizado: "Inicia no ponto 1, este situado do lado esquerdo da viela, distante 9,20 m da esquina da Rua Vovó Alzira e segue com a distância de 60,16 m onde confronta com a Mitra Arquidiocesana de São Paulo até o ponto 2; deste deflete à direita e sobe margeando o córrego com a distância de 10,00 m onde confronta com Elmo Lincom de Mendonça até o ponto 3; deste deflete à direita com a distância de 56,61 m onde confronta com Benedito Camargo de Lima até o ponto 4; deste deflete à direita com a distância de 6,61 m onde confronta com José Antonio Domingues até o ponto 5; deste deflete à direita com a distância de 15,00 m onde confronta com a viela até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, com a área de 730,00 m²".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica integralmente revogado o Decreto nº 7.376, de 7 de maio de 2012.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/12/13.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

PUBLICADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2013, NO GABINETE DO PREFEITO

lap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

03

DECRETO N.º 7.874

De 6 de março de 2014

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer a Anailton Bonfim dos Santos e Marilene Bonfim dos Santos, necessário para construção do vestiário do campo de futebol do Bairro do Carmo e a construção de mais um equipamento denominado CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no referido Bairro e dá outras providências.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, para fins de construção do vestiário do campo de futebol do Bairro do Carmo e a construção de mais um equipamento denominado CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no referido Bairro, nos termos do processo administrativo 5.853/2012, a área de terras com 730,00 m², situada na Rua Vovó Alzira, Bairro do Carmo, Município e Comarca de São Roque, que consta pertencer a José Rubens Moreira da Silva, assim descrito e caracterizado: “Inicia no ponto 1, este situado do lado esquerdo da viela, distante 9,20 m da esquina da Rua Vovó Alzira e segue com a distância de 60,16 m onde confronta com a Mitra Arquidiocesana de São Paulo até o ponto 2; deste deflete à direita e sobe margeando o córrego com a distância de 10,00 m onde confronta com Elmo Lincom de Mendonça até o ponto 3; deste deflete à direita com a distância de 56,61 m onde confronta com Benedito Camargo de Lima até o ponto 4; deste deflete à direita com a distância de 6,61 m onde confronta com José Antonio Domingues até o ponto 5; deste deflete à direita com a distância de 15,00 m onde confronta com a viela até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, com a área de 730,00 m²”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica integralmente revogado o Decreto nº 7.870, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/03/14.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

PUBLICADO EM 6 DE MARÇO DE 2014, NO GABINETE DO PREFEITO

lap.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EMENDA Nº 47/2015

Aditiva ao Projeto de Lei nº 58-E, de 29/05/2015, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências".

Inclui nos ANEXOS V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL – o que segue:

Órgão:	05	DEPTO TURISMO, DES. ECON., CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade Executora:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Programa:	007	MANUTENÇÃO DA AÇÃO DOS SERV. DO ESPORTE E LAZER
Ação:	027	<u>Construção de Vestiário do Campo do Bairro do Carmo.</u>
Unidade Medida:	%	
Meta Física:	100	
Valor:	R\$	90.000,00

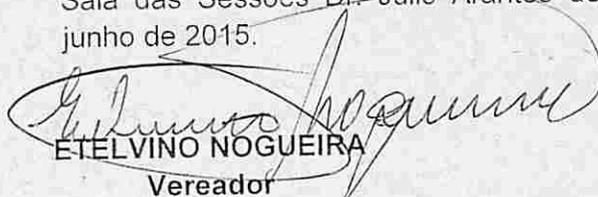
A ação e/ou projeto/atividade será coberta com recursos resultantes da anulação total ou parcial do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão:	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Executora:	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	013	MANUTENÇÃO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEPTO DE ADM.
Ação:	2015	<u>Manutenção Departamento de Administração</u>
Valor:	R\$	90.000,00

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda assegura no programa de trabalho de 2016, meios para garantir a execução do programa acima mencionado, nos termos do artigo nº 166 da Constituição Federal.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 15 de junho de 2015.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0658/2015 – GP

São Roque, 19 de Outubro de 2015

Assunto: **Requerimento nº 217/2015**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, eis anexa a manifestação da nossa Divisão de Esporte e Lazer.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

“São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza”

Resposta do Requerimento nº 217/2015:

Em resposta ao Requerimento Nº 217/2015 de 16/09/2015, do vereador ETELVINO NOGUEIRA, venho através deste informar que:

1. Não há possibilidade de iniciarmos o projeto antes que seja votada a emenda.
2. Segue em anexo.
3. Estamos estudando a possibilidade, pois os departamentos envolvidos (Esporte e Obras) estão empenhados em concluir o cronograma de 2015.

Atenciosamente,


Flavio Fernandes Rodrigues

Chefe de Divisão de
Esporte e Lazer

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

Serviço Registro Civil e Tabelionato
 São João Novo - São Roque - SP
 Escrituras - Firmas - Autenticações
 Procurações -
 R. Faustina Maria das Dores, 174 Conj. 10
 Fone/PABX: 4716-3242 - Fax: 4716-2224

DISTRITO DE SÃO JOÃO NOVO
 SÃO ROQUE - SP
 COMARCA DE SÃO ROQUE - ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELIÃO ELCIO CARREIRO DE MELLO



(Ary.servidor\março 14\DESAPROPRIAÇÃO SÃO ROQUE)

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.-

Livro nº 198, págs. 189/192.-

"PRIMEIRO TRASLADO"

Saibam quantos a presente escritura pública de desapropriação amigável virem, que aos dezessete (17) dias do mês de março do ano dois mil e quatorze (2014), neste Distrito de São João Novo, Município e Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Tabelião, compareceram juntas as partes, entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgantes expropriados:- **ANAILTON BONFIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.001.139-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 460.920.725-72, e sua esposa, com a qual é casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, **MARILENE SANTOS DE JESUS**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 34.413.751-X-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 543.025.875-04, residentes e domiciliados na Estrada do Aguassai, casa 02, Km 54, Cotia-SP; e, de outro lado, como outorgada expropriante:- **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - Município de São Roque**, com sede na Rua São Paulo, n. 966, Bairro do Taboão, Município e Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, RG. n. 15.748.121-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob n. 062.751.828-14, residente e domiciliado na Rua Professora Antonia Constância, n. 75, Esplanada Mendes, São Roque - SP, conforme Termo de Compromisso e Posse, datado de 01 de janeiro de 2013, que fica devidamente arquivada nestas notas em pasta própria de nº 016, sob nº 098; os presentes, juntos, identificados e reconhecidos entre si e por mim, Escrevente, diante dos documentos de identificação, por eles apresentados, reconhecidos como os próprios de que trato, do que dou fé.- Então pelo outorgada expropriante, na forma como está presente, me foi dito que nos termos do **Decreto nº 7.874, de 06 de março de 2014**, foi declarado de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, para fins de construção do vestiário do campo de futebol



40030110

REPRODUÇÃO DE ESTE DOCUMENTO
 É PROIBIDA SEM A AUTORIZAÇÃO DO ENTE
 RESPONSÁVEL POR ESTE DOCUMENTO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE SÃO JOÃO NOVO

SÃO ROQUE - SP

COMARCA DE SÃO ROQUE - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO ELCIO CARREIRO DE MELLO



Serviço Registro Civil e Tabelionato
 São João Novo - São Roque - SP
 Escrituras - Firmas - Autenticações -
 Procurações -
 Faustina Maria das Dores, 174 Conj. 10
 São Paulo - SP - CEP: 04716-3242 - Fax: 4716-2224

esta escritura e na melhor forma de direito efetivamente DESAPROPRIADA a tem, mediante o preço certo e previamente convencionado de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, importância esta que os outorgantes expropriados confessam receber neste ato, da qual dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para não mais a exigirem e nada mais reclamarem, com fundamento na mesma; sendo assim, os outorgantes expropriados, CEDEM E TRANSFEREM a outorgada expropriante Prefeitura da Estância Turística do Município de São Roque - SP, toda a posse, direitos e ações que exerciam sobre referida área de 730,00 m², passando a mesma, pela presente escritura e na melhor forma de direito a integrar o patrimônio da outorgada expropriante, para a finalidade a que se destina, nos termos do mencionado decreto expropriatório; ficando a outorgada expropriante desde já SUBROGADA em todos os direitos oriundos do exercício da mesma posse.- Declara ainda expressamente os outorgantes expropriados:-

- 1) que não estão vinculados a nenhum Instituto previdenciário, como produtores ou empregadores rurais, que não contam com empregados ou contrata serviço de mão-de-obra, ou ainda, que não comercializam sua produção, não sendo, então, responsáveis por qualquer recolhimento de contribuições à Previdência Social, estando, portanto, desobrigados da apresentação da CND/INSS;
- 2) que até a presente data inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel objeto desta escritura, bem como sobre o mesmo não pesam quaisquer ônus reais, conforme prova a certidão expedida, pelo Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de São Roque-SP, que fica arquivada nestas Notas na Pasta nº 101, sob nº 001.- Em seguida, pela outorgada expropriante me foi dito:
- 1) que aceita e recebe esta escritura em todos os seus expressos termos, tal como se acha redigida;
- 2) que tendo pleno conhecimento do disposto da Lei Federal nº 7.433/85 e posterior Decreto nº 93.240/86, que a regulamenta, dispensa a apresentação por parte dos outorgantes expropriados das certidões pessoais e fiscais previstas, nessas legislações;
- 3) declarando ainda a outorgada expropriante ter sido certificada de que poderia obter previa e gratuitamente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), em nome dos outorgantes expropriados.- Em cumprimento ao Provimento OG-13/2012, foram pesquisadas nesta data na Central de Indisponibilidade de Bens, em nome dos outorgantes expropriados, resultando em informações negativas, emitidas sob os seguintes códigos (HASH):

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Intermediária
 Lucindo Laffraco
 pela em 1948





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0619/2015 – GP

São Roque, 06 de Outubro de 2015

Assunto: Requerimento nº 217/2015, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-